



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços
COMPASNET**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900052897/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2024

HORÁRIO: 11:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.nittrans.niteroi.rj.gov.br

A NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/nº (Rodoviária Roberto Silveira), 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030- 020, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, na forma do disposto no processo administrativo nº 9900052897/2023, fará realizar, no dia 03 de junho de 2024, às 11:00 horas, no site www.gov.br/compras, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **na Lei 14.133/21, conforme inciso IV do artigo 32 da Lei 13.303/16**, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.gov.br/compras, através do nº **90001/2024** na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas deverão acessar o sítio eletrônico citado no item anterior para obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.nittrans.niteroi.rj.gov.br.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, via e-mail, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico: pregao.nittrans@gmail.com

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para ocorrência do certame, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: pregao.nittrans@gmail.com

1.6 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responde-la em até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o disposto no item 1.1.

1.7 Os contatos posteriores a homologação do processo licitatório deverão ser feitos através dos e-mails corporativos dmcb@nittrans.niteroi.rj.gov.br e dadm@nittrans.niteroi.rj.gov.br.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Pregão tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação, instalação, configuração, gerenciamento de dispositivos dos equipamentos do termo de referência, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2.2 O objeto será executado por empreitada por preço global.

3 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 424.198,80 (Quatrocentos e vinte quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) por 12 (doze) meses, podendo ser utilizado nesse exercício R\$ 282.799,20 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme valores constantes do termo de referência.



4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.1.4 Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

administrativas previstas neste edital.

5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação de empresas punidas por:

- a) Órgãos da Administração Pública Direta e/ou Entidades da Administração Pública Indireta do Município de Niterói, com as sanções prescritas nos incisos I, II e III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- b) Órgãos da Administração Pública Direta e/ou Entidades da Administração Pública Indireta de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 44 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5.3 Não será permitida a participação de licitação e contratação de empresa que se enquadrar no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5.4 Não será permitida a participação de licitação e contratação de empresa que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

5.5 Não será permitida a participação de licitação e contratação de empresa que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

5.6 Não será permitida a contratação a pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.7 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo juntamente com os documentos de habilitação no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) Oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto Federal nº 10.024 de 2019, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará,



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais).



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

9 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os Documentos de Habilitação do licitante deverão ser encaminhados juntamente com a proposta.

12.2 O Licitante cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento e que estejam dentro do prazo de validade.

12.3 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VI), da Declaração de Superveniência (ANEXO VII) e da Declaração de Optante do Simples (ANEXO VIII), Declaração de conhecimento das condições do Edital (ANEXO X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI da citada lei, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.4.2 DAS COOPERATIVAS

12.4.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no momento da habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.4.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.5.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do ANEXO V.

12.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.5.3.1 À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.5.3.2 A não regularização ou não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- b) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá comprovar na forma da lei, boa situação contábil/financeira com a capacidade de honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e liquidez corrente (LC) maior ou igual que 01 (um) e Grau de endividamento (GE), conforme fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

$$\text{Passivo circulante}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

$$\text{Ativo Total}$$



12.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o serviço de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução;

12.7.2. Para cada item, a Licitante deverá apresentar: atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

- a) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- b) A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12.7.3. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar comprovação de no mínimo **01 (um) profissional** da equipe com conhecimento na solução ofertada em atendimento ao item 11. e seus subitens do Termo de Referência (Sistema de Gestão de Chamados), com apresentação de Certificado emitido pela plataforma, bem como a comprovação de vínculo empregatício do profissional junto à proponente através de carteira de trabalho ou outro documento equivalente.

12.7.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade;

12.7.5. Todos os documentos deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo;



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

12.7.6. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.7.7. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.7.8. Se a Licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

12.7.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados, de tal forma, que não possam ser entendidos;

12.8 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

12.8.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.8.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.9 DO PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.9.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico.

12.9.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.9.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

(noventa) dias.

12.9.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.3 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.4 Documentos apresentados com a validade expirada poderão acarretar a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da NITERÓI TRÂNSITO S.A.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da NITERÓI TRÂNSITO S.A., será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual (ANEXO IX).

14.3. A NITERÓI TRÂNSITO S.A., no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela NITERÓI TRÂNSITO S.A. as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à NITERÓI TRÂNSITO S.A. analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 – DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à NITERÓI TRÂNSITO S.A. convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

16.3 Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 Observado o disposto no inciso XI do artigo 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITERÓI TRÂNSITO S.A., designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

17.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da NITERÓI TRÂNSITO S.A. no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela NITERÓI TRÂNSITO S.A. da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

20 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da NITERÓI TRÂNSITO S.A., conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de .30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 – DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3 A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 22.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.16.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: .1.501.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2282.26.126.0145.6337

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço Praça Fonseca Ramos, s/nº, Prédio da Rodoviária Roberto Silveira, 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030- 020, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da NITERÓI TRÂNSITO S.A., CNPJ nº 08.357.430/0001-77, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Praça Fonseca Ramos, s/nº, Prédio da Rodoviária Roberto Silveira, 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030- 020. Telefone: (21) 2621-5558.

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a NITERÓI TRÂNSITO S.A.. isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22.12 A forma de pagamento será **a forma de pagamento será mensal.**

22.13 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO -IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art.151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

22.13.1 Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

22.13.2 Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

22.13.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

22.13.4 Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

22.13.5 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na NITTRANS, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de _30 dias (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de trinta dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o disposto nos itens 1.1 e 1.5.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 DOS RECURSOS

24.2.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

24.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

24.2.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

24.2.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.2.5 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 24.2.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

24.2.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro/Agente de Contratação, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:

24.2.6.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 24.2.1;

24.2.6.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

24.2.6.3 A legitimidade e o interesse recursal; e

24.2.6.4 A fundamentação.

24.2.7 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 24.2.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

24.2.7.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **NITTRANS**;

24.2.7.2 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem jurídica, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar análise e parecer prévio da área jurídica da **NITTRANS**;

24.2.7.3 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 24.2.7 poderá ser ampliado.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

24.2.8 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

24.2.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 25.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.11 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Órgão da Administração Direta e/ou Entidade da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 38, inc. III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

25.12 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado à NITERÓI TRÂNSITO S.A., quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

26.2 É facultado à Comissão de Pregão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Fica assegurado à NITERÓI TRÂNSITO S.A. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a NITERÓI TRÂNSITO S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

26.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

26.12 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.13 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III - Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo IX - Minuta Contratual

Anexo X – Modelo de Declaração de conhecimento das condições do Edital

Anexo XI- Estudo técnico preliminar ETP

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.15 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.16 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 14 de maio de 2024.

Gilson Alves de Souza Júnior

Mat. 150237



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação, instalação, configuração, gerenciamento de dispositivos dos equipamentos do termo de referência, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, para atender as necessidades da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para a contratação é a necessidade NITTRANS de equipar e renovar o parque tecnológico, considerando que são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela NITTRANS, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.

2.2. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.3. A locação é um meio para melhor gerenciar o alinhamento entre os contratos (compras e serviços), agilidade no atendimento do SLA, substituição de equipamentos em curto prazo e princípios econômicos, levando em consideração a aquisição de equipamentos de informática, reparos, a aquisição de peças de reposição, juntamente com a rápida obsolescência, incorre em custos administrativos, muitas vezes não traz as eficiências necessárias e leva a interrupções na prestação de serviços públicos.

2.4. Considerando o valor dos gastos com aquisição de hardware, licenças de software e contratação de suporte profissional, torna-se viável a contratação com base no aluguel, manutenção e gerenciamento de um conjunto de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e equipe de suporte.

2.5. A presente contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a diminuição do valor unitário dos equipamentos por meio de potencial do ganho de escala.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

2.6. Desse modo a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

2.7. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como **Estudo Técnico Preliminar** e **Termo de Referência**, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

2.8. O desktop e monitor enquadram-se na categoria de **bens permanentes e serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes e o desenvolvimento municipal sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custo mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição do Bem (Equipamentos Novos)	Quantitativo	Unidade de Medida	Valor Estimado Unitário
1	Locação de Desktop Tipo I – Padrão	90	Unidade	R\$
2	Locação de Desktop Tipo II – Engenharia	30	Unidade	R\$
3	Locação de Monitor Auxiliar	15	Unidade	R\$



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC:

4.1 Descrição dos equipamentos da Solução:

Item	Detalhamento da Finalidade de Referência do Equipamento
1	Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.
2	Equipamentos destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
3	Monitores extras destinados a atividades rotineiras que requerem expansão visual da área de trabalho como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. DESKTOP TIPO I - Padrão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo
01	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I – PADRÃO</p> <p>Processador com no mínimo 6 (Seis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 18 (dezoito) MB ou superior; O processador deverá atingir índice de no mínimo 17.000(Dezessete mil) pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>GERENCIAMENTO “OUT-OF-BAND”: O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo “out-of-band” (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento.</p> <p>Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas</p>	90



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

<p>USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).</p> <p>INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo “A”; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo “A”; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo “A” v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; que suporte resolução 4096x2160 Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; que suporte resolução 4096x2160; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan); 01 Interface wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe de 3º Geração x4 interna instalada de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slots M.2 Para SSD. GABINETE: Tipo “Micro Form Factor”. Fonte de alimentação no mínimo de 65W , bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas “RoHS” para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT; Suporte para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; possuir alça telescópica giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. LICENÇA OFFICE: Possuir instalado e licenciado Microsoft Office 2019 ou superior Pro Plus SPLA, com as seguintes características: Licença pelo período da vigência contratual; Modelo de licenciamento por volume; Idioma Português brasileiro; deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint e Publisher; Licença para uso</p>	
---	--



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

	<p>em Desktops ou Notebooks; permitir instalação limpa (do zero); permitir reinstalação em caso de formatação do equipamento; permitir que a instalação seja realizada em qualquer tempo.</p> <p>COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EN 60950-1; IEC 60950-1; EN 62311:2008; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Certificação ENERGY STAR® 8.0, Certificação TCO; Certificação RoHS. WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam FULL HD 1080P; Plug and Play; Foco automático; Tipo de sensor 1/4” 2.0 Mega Pixels CMOS; Microfone duplo; Cabo USB de no mínimo 2 Mts. OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136 Mouse Pad com apoio de pulso.</p>	
--	--	--

5.2. DESKTOP TIPO II – Engenharia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo
01	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO II - ENGENHARIA</p> <p>PROCESSADOR: com no mínimo 12 (Doze) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 20 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 25 (Vinte e cinco) MB ou superior; O processador deverá atingir índice de no mínimo 30.000(Trinta mil) pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. GERENCIAMENTO: “OUT-OF-BAND”: O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo “out-of-band” (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). INTERFACES: Possuir 06 (Seis) interfaces USB localizada no painel traseiro do equipamento”; sendo 04 (Quatro) 3.2 do tipo “A” 02 (Duas) USB 2.0 tipo “A” localizada no painel</p>	30



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

<p>traseiro do equipamento; Possuir 04 (quatro) interfaces USB localizada no painel Frontal do equipamento”; sendo 02 (Duas) 2.0 do tipo “A” 01 (Uma) USB 3.2 tipo “A” 01 (Uma) 3.2 do tipo “c”, Possuir Leitor de cartão SD 4.0 instalado na parte frontal do gabinete; possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 02 conectores físicos. DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan); 01 Interface wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2; PLACA DE VÍDEO: Dedicada de no mínimo 4GB GDDR5 2 (Duas) Portas Mini DisplayPort 1.4 e 1 (Uma) Porta DisplayPort 1.4; MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 2 (Dois) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (Cento e Vinte oito) GB; O equipamento deve possuir 04 (Quatro) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe de 3º Geração x4 interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB Possuir no mínimo 03 Slots SATA 3.0 para expansão de discos; GABINETE: Tipo “SFF”, Fonte de alimentação no mínimo de 240W, bivolt automática, psu mínimo de 85%, 80 plus Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas “RoHS” para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.5" (vinte e Três ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. LICENÇA OFFICE: Possuir instalado e licenciado Microsoft Office 2019 ou superior Pro Plus SPLA, com as seguintes características: Licença pelo período da vigência contratual; Modelo de licenciamento por volume; Idioma Português brasileiro; Deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint e Publisher; Licença para uso em Desktops ou Notebooks; Permitir instalação limpa (do zero); Permitir reinstalação em caso de formatação do equipamento; Permitir que a instalação seja realizada em qualquer tempo. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EN 60950-1; IEC 60950-1; EN 62311:2008; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); O</p>	
--	--



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

	equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl . Certificação ENERGY STAR® 8.0. Certificação TCO; Certificação RoHS. WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam FULL HD 1080P; Plug and Play; Foco automático; Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels CMOS; Microfone duplo; Cabo USB de no mínimo 2 Mts. OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136 Mouse Pad com apoio de pulso.	
--	---	--

5.3. Monitor Auxiliar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo
01	LOCAÇÃO DE MONITOR AUXILIAR MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT;	15

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o serviço de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução;

6.2. Para cada item, a Licitante deverá apresentar: atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- a) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- b) A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6.3. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de no mínimo 01 (um) profissional da equipe com conhecimento na solução ofertada em atendimento ao item 11. e seus subitens do Termo de Referência (Sistema de Gestão de Chamados), com apresentação de Certificado emitido pela plataforma, bem como a comprovação de vínculo empregatício do profissional junto à proponente através de carteira de trabalho ou outro documento equivalente, nos termos da sumula 10 TCERJ

6.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade;

6.5. Todos os documentos deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo;

6.6. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.7. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.8. Se a Licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

6.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados, de tal forma, que não possam ser entendidos;

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

7.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

7.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- 7.3.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ferramenta para registro da abertura e acompanhamento dos incidentes, informando data e horário de abertura, fato gerador do incidente, informações do problema e soluções, e data e horário de conclusão. Também é obrigação da CONTRATADA, quando solicitado, apresentar as evidências e comprovantes relacionados com o incidente;
- 7.4.** Os prazos para início do primeiro atendimento e solução são contados a partir da abertura do incidente no portal;
- 7.5.** Os incidentes devem ser atendidos entre segunda a sexta-feira 8h as 18h para microcomputador e monitores.
- 7.6.** Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico ou ordem de serviço, que ocorrerá após comunicação de ocorrência da CONTRATANTE através da plataforma de abertura de chamado, conforme o item 11 e seus subitens do Termo de Referência (Sistema de Gestão de Chamados).
- 7.7.** Define-se como **“Tempo de atendimento ao chamado”** o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;
- 7.8.** Define-se como **“Tempo de solução do problema”**, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da CONTRATADA, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 7.9.** Entende-se por **“Solução do problema”**, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- 7.10.** Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo;
- 7.11.** O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

7.12. Entende-se por “**Fechamento do chamado**”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro novo. Não sendo considerada, portanto, que a simples substituição por equipamento reserva seja considerada motivo para fechamento do Chamado Técnico. A CONTRATANTE poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 dias corridos, após esta data, deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, mas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superiores;

7.13. Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento marca, modelo, número de série, deverão constar no banco de dados;

7.14. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, o proponente vencedor deverá respeitar os prazos descritos na tabela abaixo;

7.15. O SLA de Atendimento, quando **não** houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução
Crítico	Até 2 horas corridas	8 horas corridas
Média	Até 2 horas corridas	16 horas corridas
Baixa	Até 4 horas corridas	24 horas corridas

7.16. O SLA de Atendimento, **quando** houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / atendimento, observando o nível de criticidade de que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução
Crítico	Até 2 horas corridas	2 dias úteis
Média	Até 2 horas corridas	2 dias úteis
Baixa	Até 4 horas corridas	3 dias úteis



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, incluindo reposição de peças e/ou componentes por desgaste natural, inclusive aos serviços abaixo descritos:

8.1.1. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

8.1.2. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante; e

8.1.3. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos por pessoal qualificado para prestar esses serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE.

9.2. Deverão ser executados o horário normal de expediente das unidades onde se encontram instalados os equipamentos, a execução será por sua conta e responsabilidade conforme tabela de SLA e previamente acordada com a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por se dirigir ao endereço onde se encontra o dispositivo para realizar a manutenção, com fornecimento de materiais de qualidade e originais para uso em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, e realizar todos os serviços com cuidado e perfeição.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços de suporte técnico e manutenção do dispositivo e equipamentos até a conclusão do serviço.

10. SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS

10.1. A CONTRATADA deverá dispor de solução informatizada de Gestão de Serviços, com interface Web, voltada à operação e gestão dos atendimentos realizados, a ser acessada a partir das dependências da CONTRATANTE.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

10.2. A solução deverá conter interfaces para controle dos processos de gerenciamento de incidentes, de problemas, de configurações, de mudanças e da base de conhecimento e inventário dos equipamentos.

10.3. A solução deverá ser baseada nas práticas ITIL;

10.4. Recursos mínimos obrigatórios e características operacionais e de tecnologia requeridos para o Sistema de Gestão de Chamados a ser disponibilizado e implantado pela CONTRATADA:

10.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos licenciados à CONTRATANTE em quantidade necessária para que todas as solicitações vinculadas aos serviços de TI possam ser registradas na ferramenta, de forma a possibilitar a criação e a atualização de requisições de serviços, eventos e incidentes, problemas, mudanças, liberações, geração de pesquisas e relatórios, catálogo de serviços, conhecimento, configurações, níveis de serviços e quaisquer outros que os processos descritos deverão fazer parte de uma Solução centralizada única.

10.5. DA GESTÃO DE CHAMADOS

a. Deverá permitir abertura de chamados Através de WhatsApp, Chat, agente instalados aos dispositivos, App compatível com iOS e Android, e-mail, portal do cliente disponível no site da contratada e telefone 0800

b. O cliente a ser instalado nos equipamentos devem possuir compatibilidade com sistemas operacionais WINDOWS, LINUX, DEBIAN, SUSE, UBUNTU E MAC.

c. Permitir base de conhecimento;

d. Permitir a contratada acompanhar todos chamados e status de movimentação até a sua finalização;

e. Gerenciamento de incidente;

f. Gerenciamento de problema;

g. Gerenciamento de filas de atendimento;

h. Gerenciamento de mudança;

i. Gerenciamento de Catálogo de Serviços;

j. Gerenciamento de base de Conhecimento;

k. Gerenciamento de Configuração e Ativos;

l. Gerenciamento de inventário de ativos;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- m.** Gerenciamento de Níveis de Serviço;
- n.** Gerenciamento de Pesquisa Satisfação;
- o.** Gerenciamento de SLA;
- p.** Gerenciamento de Integrações com outras ferramentas;
- q.** A CONTRATADA deverá possuir meios para alterar, configurar e adaptar o sistema às necessidades da CONTRATANTE.
- r.** A solução deverá permitir registrar, em banco de dados, todos os atendimentos realizados, com número do chamado, horário de abertura/alteração/conclusão, status do atendimento, identificador do equipamento (tipo, patrimônio, marca, modelo), demandante (nome, e-mail, telefone, lotação), técnico responsável pelo atendimento, descrição da situação transmitida pelo demandante, procedimentos adotados (solução), identificação da tarefa e todo inventário detalhado do hardware.
- s.** A ferramenta deverá registrar o horário e o responsável por quaisquer alterações nos registros.
- t.** Todos os chamados (incidentes, requisições, problemas, mudanças) deverão referenciar a um item de configuração.
- u.** A requisição de mudança gerada no item anterior deverá ser automaticamente associada ao chamado do usuário.
- v.** A solução deverá permitir a parametrização e a customização dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos em Edital, e de acordo com as necessidades dos usuários, departamentos, unidades da CONTRATANTE e assunto, sempre determinando de forma automática os prazos previstos para cada chamado.
- w.** A solução deverá permitir a integração com sistemas de e-mail, com usuário usuários do google, office 365 e Zabbix;
- x.** Cada técnico e analista da CONTRATADA deverá ter um login e uma senha específicos para acesso, possibilitando a realização de análises pessoais e o mapeamento de atendimentos.

10.6. DA GESTÃO DE INVENTÁRIOS

- a)** A solução deverá permitir a criação de alertas, de acordo com regras pré-estabelecidas;
- b)** Permitir conexão via SSH e SNMP;
- c)** Permitir o Bloqueio de mídia removíveis (por exemplo, CD ou chave USB) podem conter código malicioso e colocar o equipamento em risco;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- d) Alertas de sistemas operacional desatualizado, firewall desligado, antivírus não instalado;
- e) Monitoramentos dos equipamentos como uso de processador, memória, temperatura, disco SMART;
- f) Deve permitir os monitoramentos de link, site, IP e portas;
- g) Permite a visualizar o nome do dispositivo, IP interno, IP externo, número de série do equipamento, sistema operacional instalado contendo nome, arquitetura e Service pack, marca modelo do processador, quantidade de núcleos do processador, marca modelo e serial da placa mãe, quantidade de slot e memórias instalada em cada slot;
- h) Campo editável para inserir número de patrimônio;
- i) A solução deve permitir acesso remoto aos equipamentos para suporte remoto e que requerem a permissão de acesso pelo usuário;
- j) Permitir a classificação de software e serviços confiáveis e não confiáveis;
- k) Permitir a personalização da topologia de rede;

10.7. RELATÓRIOS PARA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS

- a) A solução deverá possuir indicadores de desempenho dos grupos de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo quantidade de chamados atendidos, quantidade de chamados abertos e concluídos, tempo médio de atendimento.
- b) Estatísticas de atendimento por itens, período, assunto, usuário, grupos, departamentos, status dos chamados e outros.
- c) Resultados mensais de tempo de atendimento, histórico de falhas e ações de recuperação de serviços e equipamentos.
- d) Relatórios de gestão e controle de chamados.
- e) Relatórios das pesquisas de satisfação respondidas e não respondidas pelos usuários

11. SUPERVISÃO:

11.1. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, gerenciar os serviços dos técnicos, emitir relatórios gerenciais, responder os questionamentos da CONTRANTANTE em termos de qualidade dos serviços, melhorias, observância as cláusulas do contrato, bem como tomar as devidas ações para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

12.1. Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Gerenciamento:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros; e
- c) Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais.
- d) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- e) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente.
- f) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.
- g) Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros novos e de primeiro uso com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e a qualquer momento, por solicitação da Contratante sempre que os equipamentos em utilização apresentar falhas e defeitos constantes.
- h) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

12.2. Prover 2 (dois) tipos de treinamento sendo:

- a) Treinamento para usuários: utilização dos recursos do equipamento, prevenção de problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

b) Treinamento para equipe de suporte e Service Desk da CONTRATANTE, fornecendo informações e procedimentos para realização de atendimentos em primeiro nível e gestão do ambiente; e

c) Os custos com os instrutores serão de responsabilidade CONTRATADA.

12.3. A aplicação dos treinamentos poderá ser necessária quando ocorrer:

a) Implantação do projeto;

b) Entrega de equipamentos novos;

c) Mudança de equipamentos; e

d) Ativação de funcionalidades dos equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

13.2. Indicar os locais de prestação dos serviços;

13.3. Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;

13.4. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor corresponde ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13.9. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

Facultar o acesso dos técnicos da Contratada às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços

13.10. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.

13.11. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

14.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

14.3. Mensalmente, a CONTRATANTE realizará avaliação do nível dos serviços prestados e calculará a percentual de ocorrências atendidas no prazo, que será utilizada como base para aplicação redutor de valor em caso de não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos;

14.4. O redutor de valor de fatura mensal será aplicado conforme tabela abaixo:

% de ocorrências dentro do prazo	Redutor de valor da fatura
Acima de 90%	Sem redução.
De 85% a 90%	Redução de 10% da fatura referente ao valor mensal do contrato.
Menor que 85%	Redução de 20% da fatura referente ao valor mensal do contrato

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo inicial para implantação e treinamento dos usuários, dos equipamentos e softwares licitados será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação formalizada pela NITTRANS.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

16. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL:

16.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

16.2. Para a solução em questão, a contratação em **LOTE ÚNICO** sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses da CONTRATANTE, veja:

- a) Os preços praticados pelo mercado são diretamente dependentes do volume a ser contratado. Assim, a concentração do fornecimento de todos os equipamentos permitirá ao órgão aproveitar a economia em escala.
- b) No caso em análise, os serviços citados são indivisíveis, não havendo possibilidade de contratar o suporte técnico e a manutenção de fornecedores diferentes, tendo em vista que são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência, pois corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de suporte técnico demandada, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação.
- c) Não avaliamos restrição de mercado ao adquirir a solução de maneira global, visto que individualmente trata-se de bens e materiais de uso comum, não havendo dificuldade das empresas em providenciar os bens e prestar os serviços requisitados;

16.3. Pelas justificativas acima e conforme o Art. 40 § 3º I da Lei 14.133, concluímos, portanto, ser a melhor opção sob o aspecto técnico, a contratação global, e por motivos óbvios é inviável sob o aspecto técnico a contratação parcelada.

17. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

17.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e objetivos:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da locação/compra centralizada.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processo licitatório.
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atende a demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- e) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversos órgãos, que enviaram as suas necessidades de contratação de desktops e monitores.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os equipamentos fornecidos **deverão ser novos** (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), **de primeiro uso** (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados;
- b) Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- c) Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
- d) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete.
- e) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

- f) Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.;
- g) Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita;
- h) Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no **item 5** deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens.;
- i) Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- j) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;
- k) Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- l) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do contrato.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- m) A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos devidamente instalados em setores e departamentos previamente indicados no cronograma de instalação, que será posteriormente fornecido, a ser elaborado pela área técnica da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS

19. RECURSOS FINANCEIROS:

19.1. A presente contratação será inteiramente custeada com recursos municipais do programa de trabalho: 2282.04.126.0145.6337, código de despesa: 33.90.40, fonte: 1.704.00.

19.2. 30 dias (Trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal.

20. CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CATSER

Embora o catálogo de serviço nº 4006 seja o mais adequado, encontra-se suspenso, logo será utilizado o catálogo de serviço nº 27405.

Quando ocorre esse fato e é necessário usar um outro código que não o ideal, colocamos outro semelhante e inserimos a seguinte observação dentro do sistema comprasgov: quaisquer divergências entre o termo de referência e o catálogo do comprasgov, prevalecerá o termo de referência.

Este suspenso 4006

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
732	4006	Locação de computadores / periféricos	Suspenso

Ou este

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
181	27405	Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	Selecionar

21. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO:

Eduardo Moraes, Chefe de Divisão de Informática, Matrícula: 150198.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas
da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pelo CRF/RJ, na modalidade de Licitação, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: CEP: _____
CIDADE: ESTADO: _____
TELEFONE: FAX: _____
E-MAIL: _____

LOTE UNICO						
Código do Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Item 1	Locação de Desktop Tipo I Padrão Conforme TR	Un.	90			
Item 2	Locação de Desktop Tipo II - Engenharia Conforme TR	Un.	30			
Item 3	Locação de Monitor Auxiliar Conforme TR	Un.	15			
Valor estimado lote					R\$	
Valor por 12 meses					R\$	

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____

- () Optante pelo Simples Nacional
() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela NITERÓI
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., na modalidade de Licitação, conforme disposto
no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX (nome por extenso e assinatura do representante
legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas do
art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

_____ (Local) _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas
da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da
participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os
Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior
do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal
cujos efeitos ainda vigorem.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX (nome por extenso e assinatura do representante
legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.

MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA à NITERÓI
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL,
da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei Federal
nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno
Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os
documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,
bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar
sua situação patrimonial; e

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa
Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual
desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação
destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de
dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela
concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade
ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei
Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,
GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DOS
EQUIPAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM
FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E
SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. E XXXXXX
XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX.**

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade n.º 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005, e, a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, situada na Rua XXXXX XXXXXXXX, n.º XX, “BAIRRO”, “CIDADE/ESTADO”, CEP XX.XXX-XXX, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DOS EQUIPAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO**, com fundamento no processo administrativo nº 9900052897/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de locação, instalação, configuração, gerenciamento de dispositivos dos equipamentos do termo



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

de referência, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço (ou ordem de início), desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 158, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c art. 71, *caput* da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 143, inciso XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- p) quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270, de 09 de março de 2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;**
- q) cumprir todas as obrigações previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 2282.26.126.0145.6337



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

Nota de Empenho: **XXX**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXX XXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros designados pelo Presidente da NITTRANS, conforme ato de nomeação

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos,



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, devendo cada parcela corresponder ao número de estudantes que estiverem efetivamente atuando como estagiários, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS (GFIP-SEFIP referente ao mês competência da Nota Fiscal/Fatura), bem como do comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato, além das certidões que comprovam a manutenção de sua habilitação jurídica e de sua regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou a outro índice que venha substituí-lo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c art. 69, inciso III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente ou, no caso de reajuste em sentido restrito, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO – A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a garantia deverá ser



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contatos da NITTRANS, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a NITTRANS poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO – A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Órgão da Administração Direta e/ou Entidade da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 38, inc. III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 177, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato,



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, XX de XXXXXX de 2024.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX (Representante Legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHA (Nome/CPF)

TESTEMUNHA (Nome/CPF)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições **da prestação de serviços ou do fornecimento (DEPENDE DE CADA CASO)**, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 (**O 44 É SÓ PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**) da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 (**SÓ PARA SERVIÇOS**);
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF:

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.



ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEMANDA:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação, instalação, configuração, gerenciamento de dispositivos dos equipamentos do termo de referência, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, para atender as necessidades da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A justificativa para a contratação é a necessidade NITTRANS de equipar e renovar o parque tecnológico, considerando que são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela NITTRANS, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.

2.2. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.3. A locação é um meio para melhor gerenciar o alinhamento entre os contratos (compras e serviços), agilidade no atendimento do SLA, substituição de equipamentos em curto prazo e princípios econômicos, levando em consideração a aquisição de equipamentos de informática, reparos, a aquisição de peças de reposição, juntamente com a rápida obsolescência, incorre em custos administrativos, muitas vezes não traz as eficiências necessárias e leva a interrupções na prestação de serviços públicos.

2.4. Considerando o valor dos gastos com aquisição de hardware, licenças de software e contratação de suporte profissional, torna-se viável a contratação com base no aluguel, manutenção e gerenciamento de um conjunto de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e equipe de suporte.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

2.5. A presente contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a diminuição do valor unitário dos equipamentos por meio de potencial do ganho de escala.

2.6. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como **Estudo Técnico Preliminar** e **Termo de Referência**, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

2.7. O desktop e monitor enquadram-se na categoria de **bens permanentes e serviços comuns**, de que trata a Lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.8. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes e o desenvolvimento municipal sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custo mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Trata-se de **serviços comuns**, tendo em vista as suas características serem pautadas em especificações usuais de mercado, possuindo padrões de desempenho e qualidade.

4. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

4.1. O objetivo da análise comparativa de soluções é elencar alternativas para atender às necessidades tendo em conta além do aspecto econômico, qualidade em termos de benefícios para atingir os objetivos do contrato.

4.2. Abaixo seguem descrito resumidamente os cenários de cada solução:

CENÁRIO 01: Locação, instalação, configuração, gerenciamento de dispositivos dos equipamentos do termo de referência, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico:

Essa alternativa consiste na contratação de uma empresa especializada responsável por



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

prover o recurso desejado a um custo fixo sem que seja necessário adquirir o ativo.

A opção pela contratação na modalidade de locação de equipamentos, ocorre em função dos seguintes benefícios:

- Eficiência: A contratação permitirá a utilização racional de equipamentos e recursos de maneira alinhada às necessidades da Instituição;
- Equipamentos com melhores resoluções que possam absorverem novas tecnologias, bem como proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho e o melhor atendimento
- Proporcionar a gestão efetiva do serviço de locação de acordo com a demanda, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de equipamentos
- Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização dos custos dos equipamentos, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes;
- Viabilizar a uniformização e padronização dos equipamentos.

Além disso, a contratação de locação de novos equipamentos dotará a NITTRANS de tecnologias de última geração, desobrigando o órgão da necessidade de investir altos valores periodicamente na atualização de seu parque.

Como desvantagem, em longo prazo, o aluguel do computador pode alcançar um valor maior do que a compra efetiva do mesmo.

CENÁRIO 02: Aquisição de equipamentos e incorporação dos objetos licitados ao patrimônio da Instituição em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras:

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos.

Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, a NITTRANS supera a questão do contingenciamento de recursos que poderia afetar o prosseguimento de algumas atividades, dentre elas, as rotinas administrativas.

Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro, tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosos, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de peças de reposição dos equipamentos em situação de patrimônio, tendo inclusive a preocupação junto à tramitação e gestão do processo de descarte sustentável dos materiais



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

descartáveis e/ou poluentes, além é claro, da necessidade de contratação de mão de obra especializada para as atividades de manutenção dos equipamentos.

Dito isso, passaremos a exposição detalhada da viabilidade de cada solução.

4.3. LOCAÇÃO COMPUTADORES/EQUIPAMENTOS DE T.I.

4.3.1. A locação de equipamentos de informática, embora seja uma prática nova no universo dos Órgãos Públicos, ganha força a cada ano pois se mostra uma solução vantajosa por vários motivos. Vejamos alguns deles:

- Requer um baixo investimento inicial, haja vista que o custo imediato de aquisição dos equipamentos fica sob a responsabilidade da Contratada. Com isso, é possível planejar melhor a aplicação dos recursos públicos em setores prioritários que não comportam esse tipo de contratação;
- Economia em escala na instalação e manuseio dos equipamentos. Com a locação, é responsabilidade da Contratada o manuseio e instalação de todos os equipamentos em cada um dos setores do Órgão contratante, que atuará apenas como fiscalizador dos serviços contratados. Assim, os servidores da Administração poderão centralizar esforços em atividades prioritárias de maior relevância, como as que envolvem os sistemas de grande porte e softwares de segurança;
- Maior disponibilidade dos equipamentos. Com a locação, a Contratada está obrigada a manter os equipamentos em pleno funcionamento. Assim, caso um equipamento (qualquer um deles) apresente problema que não possa ser solucionado dentro de prazo razoável, a Contratada deverá substituir o equipamento com problema por outro em plenas condições de uso e com as mesmas especificações daquele substituído;
- Menor custo administrativo, de pessoal e de manutenção. Desse ponto de vista, a locação reduz significativamente os custos das atividades administrativas que envolvem a aquisição, recebimento, manutenção de equipamentos e serviços, controle e auditoria do ativo imobilizado, bem como, posteriormente, processos de descarga patrimonial. Isto porque, com a locação, torna-se desnecessário a abertura de diversos processos como de aquisição de peças e/ou serviços, muito comuns



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

quando temos um parque tecnológico diversificado e com grande número de máquinas. Também não será necessário a abertura de processos para manutenção de computadores;

- Redução do custo com a depreciação patrimonial. A obsolescência tecnológica é um fato que não se pode desprezar. Com o avanço tecnológico, equipamentos de informática de última geração tornam-se totalmente obsoletos entre 3 e 5 anos. Com 3 anos de uso, a depreciação atinge até de 40% do investimento realizado inicialmente, o que representa enorme desperdício de dinheiro público. Com a locação, a atualização tecnológica, seja de softwares ou mesmo de equipamentos, é responsabilidade da Contratada. Em caso de obrigatoriedade de substituição de algum computador ou impressora, a Contratada deverá substituir a máquina com defeito por outra com a mesma especificação estipulada no início do contrato ou superior, o que é mais comum. Inexiste a possibilidade utilizar um equipamento inferior;

4.4. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/EQUIPAMENTOS DE T.I.

4.4.1. Essa alternativa consiste na aquisição do conjunto de equipamentos de informática para renovação do parque tecnológico da NITTRANS, substituindo assim as máquinas atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante.

4.4.2. Do ponto de vista técnico, é necessário que o planejamento da aquisição, considerando aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades, sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.

4.4.3. Tal investimento é calculado entendendo que, além do custo associado diretamente ao valor do equipamento, seria necessário analisar custos de garantia dos equipamentos, já que eles podem apresentar defeitos e queima de componentes ao longo do ciclo de vida do hardware.

4.4.4. No modelo de aquisição do próprio hardware, os recursos são pagos ao fornecedor conforme a solicitação realizada combinada com a efetiva entrega.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

4.4.5. Qualquer prestação de serviço futuro pela Contratada, como a substituição de um componente devido à queima, por exemplo, não gera novos custos à Contratante, haja vista a garantia inerente ao produto adquirido.

4.4.6. Nessa alternativa, além do custo de aquisição do ativo também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contábeis em vigor a vida útil dos bens de informática é de 5 (cinco) anos, assim ao fim desse período o ativo valor contábil residual da depreciação.

4.4.7. Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades dos usuários, logo também é viável adequar esses requisitos à padrões de mercado, o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade.

4.4.8. Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador, que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades. No entanto, a opção pela aquisição dos equipamentos deverá considerar a existência de outros custos ocultos demonstrados, que em suma seriam os gastos com a manutenção do conjunto de equipamentos, para que estejam em pleno funcionamento durante seu ciclo de vida, garantindo assim os objetivos da Administração.

5. JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO:

5.1. Realizando um comparativo das soluções disponíveis no mercado, evidenciou-se que as vantagens da locação dos equipamentos superam as desvantagens, e ainda, que as vantagens dessa solução superam as aquelas inerentes à aquisição, levando-se em consideração para tal afirmação a atual realidade e necessidades da NITTRANS.

5.3. Uma das vantagens detectadas na locação dos equipamentos está na disponibilização de Central de Serviços, capaz de realizar atendimentos, gerenciar incidentes, fazer substituições e instalações de backups, dentre outras assistências necessárias à plena utilização das máquinas.

5.4. Tal dinâmica permite um maior desempenho por parte da gestão pública, ao passo que possibilitará a concentração de esforços em demandas mais precárias e urgentes, visto que os eventuais contratemplos relacionados ao parque tecnológico da Administração Municipal serão minimizados pela futura empresa contratada.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

5.5. Segue abaixo demonstrativo elencando Atas de Registro de Preços de diversos Órgãos da Administração Pública, cuja solução também se deu pela **locação dos equipamentos**.

ORGÃO	PROCESSO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia FORNECEDOR: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 15.512.542/0001-10	Pregão Eletrônico nº 025/2021 Processo nº 27737/2021 Ata de Registro de Preço nº 014/2021	Microcomputador desktop (monitor, teclado, mouse)	400	R\$ 510,00	R\$ 204.000,00

6. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO:

Item	Descrição do Bem (Equipamentos Novos)	Quantitativo	Unidade de Medida	Valor Estimado Unitário
1	Locação de Desktop Tipo I – Padrão	90	Unidade	R\$
2	Locação de Desktop Tipo II – Engenharia	30	Unidade	R\$
3	Locação de Monitor Auxiliar	15	Unidade	R\$

6.1. DESKTOP TIPO I – Padrão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo
01	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I – PADRÃO</p> <p>Processador com no mínimo 6 (Seis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 18 (dezoito) MB ou superior; O processador deverá atingir índice de no mínimo 17.000(Dezessete mil) pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>GERENCIAMENTO “OUT-OF-BAND”: O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo “out-of-band” (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do</p>	90



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

<p>patrimônio do equipamento.</p> <p>Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).</p> <p>INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; que suporte resolução 4096x2160 Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; que suporte resolução 4096x2160; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan); 01 Interface wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe de 3ª Geração x4 interna instalada de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slots M.2 Para SSD. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão</p>	
--	--



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

	<p>100/240V, 50/60Hz; deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT; Suporte para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; possuir alça telescópica giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. LICENÇA OFFICE: Possuir instalado e licenciado Microsoft Office 2019 ou superior Pro Plus SPLA, com as seguintes características:</p> <p>Licença pelo período da vigência contratual; Modelo de licenciamento por volume; Idioma Português brasileiro; deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint e Publisher; Licença para uso em Desktops ou Notebooks; permitir instalação limpa (do zero); permitir reinstalação em caso de formatação do equipamento; permitir que a instalação seja realizada em qualquer tempo.</p> <p>COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EN 60950-1; IEC 60950-1; EN 62311:2008; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Certificação ENERGY STAR® 8.0, Certificação TCO; Certificação RoHS. WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam FULL HD 1080P; Plug and Play; Foco automático; Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels CMOS; Microfone duplo; Cabo USB de no mínimo 2 Mts. OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136 Mouse Pad com apoio de pulso.</p>	
--	---	--

6.2. DESKTOP TIPO II – Engenharia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo
01	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO II - ENGENHARIA</p> <p>PROCESSADOR: com no mínimo 12 (Doze) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 20 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 25 (Vinte e cinco) MB ou superior; O processador deverá atingir índice de no mínimo 30.000(Trinta mil) pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. GERENCIAMENTO: "OUT-OF-BAND": O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do</p>	30



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

<p>Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). INTERFACES: Possuir 06 (Seis) interfaces USB localizada no painel traseiro do equipamento "; sendo 04 (Quatro) 3.2 do tipo "A" 02 (Duas) USB 2.0 tipo "A" localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 04 (quatro) interfaces USB localizada no painel Frontal do equipamento"; sendo 02 (Duas) 2.0 do tipo "A" 01 (Uma) USB 3.2 tipo "A" 01 (Uma) 3.2 do tipo "c", Possuir Leitor de cartão SD 4.0 instalado na parte frontal do gabinete; possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 02 conectores físicos. DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan); 01 Interface wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2; PLACA DE VÍDEO: Dedicada de no mínimo 4GB GDDR5 2 (Duas) Portas Mini DisplayPort 1.4 e 1 (Uma) Porta DisplayPort 1.4; MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 2 (Dois) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (Cento e Vinte oito) GB; O equipamento deve possuir 04 (Quatro) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe de 3º Geração x4 interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB Possuir no mínimo 03 Slots SATA 3.0 para expansão de discos; GABINETE: Tipo "SFF", Fonte de alimentação no mínimo de 240W, bivolt automática, psu mínimo de 85%, 80 plus Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.5" (vinte e Três ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. LICENÇA OFFICE: Possuir instalado e licenciado Microsoft Office 2019 ou superior Pro Plus SPLA, com as seguintes características:</p>
--



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

	<p>Licença pelo período da vigência contratual; Modelo de licenciamento por volume; Idioma Português brasileiro; Deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint e Publisher; Licença para uso em Desktops ou Notebooks; Permitir instalação limpa (do zero); Permitir reinstalação em caso de formatação do equipamento; Permitir que a instalação seja realizada em qualquer tempo. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EN 60950-1; IEC 60950-1; EN 62311:2008; EN 61000; FCC CFR 47; EN 300 328. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Certificação ENERGY STAR® 8.0. Certificação TCO; Certificação RoHS. WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam FULL HD 1080P; Plug and Play; Foco automático; Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels CMOS; Microfone duplo; Cabo USB de no mínimo 2 Mts. OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136 Mouse Pad com apoio de pulso.</p>	
--	--	--

6.3. Monitor Auxiliar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo
01	<p>LOCAÇÃO DE MONITOR AUXILIAR</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT;</p>	15

7. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para se chegar ao preço médio estimado foram comparados valores do contrato vigente 530005238/2019 (NEWPC TECNOLOGIA) com valores da Ata de Registro de Preços 202300006 SEMIT, obtendo-se resposta de onde foram utilizados os valores médios da cotação obtida para se chegar no preço referencial anual de **R\$ 445.365,00** (Novecentos e quarenta e dois mil).



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

8. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL:

8.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Para a solução em questão, a contratação em **LOTE ÚNICO** sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses da CONTRATANTE, veja:

- a) Os preços praticados pelo mercado são diretamente dependentes do volume a ser contratado. Assim, a concentração do fornecimento de todos os equipamentos permitirá ao órgão aproveitar a economia em escala.
- b) No caso em análise, os serviços citados são indivisíveis, não havendo possibilidade de contratar o suporte técnico e a manutenção de fornecedores diferentes, tendo em vista que são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência, pois corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de suporte técnico demandada, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação.
- c) Não avaliamos restrição de mercado ao adquirir a solução de maneira global, visto que individualmente trata-se de bens e materiais de uso comum, não havendo dificuldade das empresas em providenciar os bens e prestar os serviços requisitados;

9. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Não será necessária adequação no ambiente do órgão, tendo em vista que o local em que os equipamentos serão instalados os comporta sem necessidade de alterações.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

10. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

10.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e objetivos:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da locação/compra centralizada.
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processo licitatório.
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atende a demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- e) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversos órgãos, que enviaram as suas necessidades de contratação de desktops e monitores.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos devidamente instalados em setores e departamentos previamente indicados no cronograma de instalação, que será posteriormente fornecido, a ser elaborado pela área técnica da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS.

11.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos, envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

12. RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A presente contratação será inteiramente custeada com recursos municipais do programa de trabalho: 22.82.04126.0145.6337, código de despesa: 33.90.39.00, fonte: 170400.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Entende-se viável a contratação de empresa especializada em locação de desktops, monitores e notebooks com serviços de suporte técnico, haja vista a conformidade legal, o presente estudo e o amplo mercado fornecedor.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO:

➤ **Alinhamento ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033 (NQQ)**

Projeto Estruturador: Niterói Eficiente e Comprometida;

Objetivo: Modernizar a Administração Pública do Município, investindo em infraestrutura tecnológica e aperfeiçoando processos, ferramentas e estruturas de acompanhamento da consecução das metas para garantir a transparência, a eficácia e a eficiência na gestão pública.

➤ **Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)**

Princípio: I - Governo Eficiente e Inteligente;

Objetivo: 4. Modernizar a Infraestrutura de Tecnologia com equipamentos e rede de qualidade.

15. ANÁLISE DE RISCO

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO:	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	
Probabilidade		
Id	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Eduardo Alberto
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva do setor de compras	Willian César Lima



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO:	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2	Descontinuidade dos serviços.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Eduardo Alberto
2	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Eduardo Alberto
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir especificações técnicas do Termo de Referência.	Eduardo Alberto

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO:	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	
Probabilidade	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Eduardo Alberto
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aperfeiçoar a o Termo de Referência exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Tiago Noronha



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO:	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e Instrução Normativa N° 01/2019 do ME e Decreto Municipal N°. 12517/2017.	Willian Lima Cézar
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Willian Lima Cézar
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Tiago Noronha
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Andréa Buschmann
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do MP, e Instrução Normativa N° 01/2019 do ME e Decreto Municipal N°. 12517/2017.	Willian Lima Cézar

RISCO 05		
IDENTIFICAÇÃO	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

1.	Atraso no processo de contratação.	Médio
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar criteriosamente o TR e Edital de acordo com os normativos vigentes.	Andréa Buschmann
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Procuradoria, Controle Interno e Divisão de Informática para sanar inconformidades do com a legislação vigente.	Andréa Buschmann
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Tiago Noronha Leite
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir novo Termo de Referência e novo Edital para promover uma nova contratação.	Andréa Buschmann
3.	Aperfeiçoar a elaboração TR e do Edital com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Andréa Buschmann

RISCO 06		
IDENTIFICAÇÃO:	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Médio
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Eduardo Alberto
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Eduardo Alberto
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Eduardo Alberto
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Tiago Noronha
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	Tiago Noronha
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Eduardo Alberto
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Eduardo Alberto
3.	Instituir novo Termo de Referência para novo procedimento licitatório com comprometimento da continuidade dos serviços em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Andréa Buschmann

RISCO 07

IDENTIFICAÇÃO:	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de locação dos equipamentos.	Alto



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Eduardo Alberto
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Comissão de Fiscalização
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Eduardo Alberto

RISCO 08

IDENTIFICAÇÃO:		
FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Id.	Dano	Impacto
1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto
2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados facilmente.	Eduardo Alberto



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900052897/2023

2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Eduardo Alberto
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Eduardo Alberto

RISCO 09		
IDENTIFICAÇÃO:	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Eduardo Alberto
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Eduardo Alberto
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Eduardo Alberto
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Eduardo Alberto
2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Eduardo Alberto
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Eduardo Alberto



16. DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT, em qualquer nível, ou certificação ISO 14001;

16.2. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010
- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

16.3. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eduardo Alberto Moraes, Chefe da Divisão de Informática, Matrícula: 1501998